



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 90/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **CB NEWS COMERCIAL LTDA.** com sede à Avenida Francisco Matarazzo Nº 1752, Complemento: Conj 106, Água Branca, São Paulo - SP, CNPJ nº 08.934.170/0001-55 e Inscrição Estadual nº 123.239.710.117 doravante denominada Contratada, representada neste ato por **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 49.068.641-2 e inscrito no CPF sob nº 426.868.638-03, residente e domiciliada à Rua Augusto Calheiro, nº 364, Jardim Sônia Maria, Mauá - SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 90/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Compreende o objeto deste contrato a aquisição dos seguintes materiais, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2023:

1.1.1 – (Item 2) 4.500 un. mochilas escolares de alça tamanho infantil e fundamental, sendo: 2.250 un. para Educação Infantil e 2.250 un. para o Ensino Fundamental.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação informará à CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis, os pedidos de confecção por unidade escolar com as planilhas contendo os tamanhos e as quantidades dos itens.** Este é o tempo necessário para que Secretaria Municipal de Educação organize os pedidos, apurando os tamanhos dos itens junto as unidades escolares da rede.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues em até 80 (oitenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

2.2.1 – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santos Dumont, nº O – 40 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.4.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 – O presente contrato possui vigência de 80 (oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

2.7 – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

3 - DOS VALORES

3.1 – O Contratante **compromete-se a pagar à Contratada a importância fixa e irrevogável de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) por unidade do item 1.1.1, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do fornecimento.**

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso da Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 – A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 11.1 da Cláusula 11 do Edital, Caução no valor de R\$ 19.912,50 (dezenove mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos), **com prazo de vigência de pelo menos 80 (oitenta) dias**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

4.1.2 – seguro-garantia;

4.1.3 – fiança bancária.

4.2 – A Caução de Garantia prevista no item 4.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

4.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

4.2.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

5.1.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

5.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição e;

5.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do Contratante as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 605 – Material de Distribuição Gratuita – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

8.1.2. Ficha nº 606 – Material de Distribuição Gratuita – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil e;

8.1.3. Ficha nº 662 – Material de Distribuição Gratuita – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90/2023, à proposta da Contratada e às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – Caso seja necessário, a critério do Contratante, a Contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3 – Os uniformes deverão ser confeccionados obedecendo-se às especificações e modelos constantes dos Anexos I do edital, sob pena de devolução e de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula 5 deste instrumento.

9.4 – Os uniformes que não forem confeccionados de acordo com o solicitado pelo Contratante (modelo, tecido, tamanho, qualidade do serviço), deverão ser trocados pela Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de outubro de 2023.

NADYLA TORRES DE ALMEIDA
CB NEWS COMERCIAL LTDA.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

ALAN DE MOURA LIMA
CPF Nº 395.713.908-28

Fiscal do Contrato:

PATRÍCIA DE TÍLIO CLARO
CPF Nº 212.572.388-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: CB News Comercial Ltda.

CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes e mochilas escolares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Nadyla Torres de Almeida

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 426.868.638-03

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Patrícia de Tílio Claro

Cargo: Técnica Pedagógica: PAR e Programas Governamentais

CPF: 212.572.388-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____